



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal Malhada dos Bois

**DECRETO Nº. 017/2017**  
**DE 20 de Fevereiro de 2017**

**CERTIDÃO**

Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 20 / 02 / 17.

Maria José Aguiar Moura Dinizio

Maria José Aguiar Moura Dinizio  
Secretária de Administração  
Portaria 06/2017

**Decreta proibição de débito automático nas contas públicas do MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, e dá outras providências.**


**O PREFEITO DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso II, alínea "b" da Lei orgânica do Municipal e com base no princípio da economicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Decreta proibição de débito automático, em todas as contas públicas do Município de Malhada dos Bois.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, em 20 de Fevereiro de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO  
Prefeito Municipal